



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000  
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124  
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br  
CNPJ 45.116.092/0001-08

Meridiano, 18 de janeiro de 2023.

ASSUNTO: Justificação sobre Projeto de Lei Complementar nº 01 /2023.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com os nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente para encaminhar a essa colenda Câmara Municipal para ser apreciado e deliberado pelos ilustres Vereadores, o Projeto de Lei Complementar dispendo de concessão de revisão salarial de 07:00% (sete por cento) para os servidores ativos, inativos e pensionistas da municipalidade.

A concessão da presente revisão salarial está de conformidade com o inciso "X" do Art. 37 da Constituição Federal e também com o disposto no Art. 75 da Lei Complementar Municipal nº 061, de 18 de janeiro de 2011, que estabelece o regime e organiza o quadro de pessoal do município que contém dizeres de que a revisão geral anual da remuneração dos servidores público municipal, far-se-á no dia 1º de janeiro de cada ano.

Ressaltamos ainda que o procedimento de reajuste em questão está compatível em não ultrapassar os níveis percentuais máximos recomendados com gastos com pessoal.

Diante da necessidade que temos em organizar as folhas de pagamentos e formalizar outros procedimentos vinculados ao quadro de pessoal ativo, inativo e pensionistas da municipalidade, vimos solicitar de Vossa Excelência a gentileza de submeter o presente projeto de lei complementar em regime de urgência, inclusive, se preciso for, convocar uma reunião extraordinária para apreciação e deliberação do mesmo.

Agradecendo a atenção de Vossa Excelência e dos demais dignos senhores Vereadores pela atenção e dedicação cedida a presente propositura, aproveitamos do ensejo para consignar-lhes os nossos melhores sentimentos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente

  
MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA  
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO

PORTARIA

Entrada em: 20/01/2023

Protocolado Sob o Nº: 00312023

EXMO. SENHOR  
RUI DIAS BARBOSA  
DD. PRESIDENTE, E,  
EXMOS. SENHORES VEREADORES À CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO  
MERIDIANO – SP.





# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000  
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124  
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br  
CNPJ 45.116.092/0001-08

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001 /2023

Concede nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal e art. 75 da Lei Complementar Municipal nº 061, reajuste nos vencimentos dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura do Município de meridiano e dá outras providências.

**Art. 1º** - Em conformidade com o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, combinado com o art. 75 da Lei Complementar Municipal nº 061, de 18 de janeiro de 2011, fica concedido aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura do Município de Meridiano, reajuste de 07% (sete por cento), retroativo a partir de 1º de janeiro do corrente ano, a título de revisão geral anual, sobre os vencimentos em vigor.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

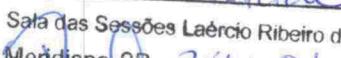
Meridiano, 18 de janeiro de 2023.

   
MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA

PREFEITA MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO

**APROVADO**

  
Sala das Sessões Laércio Ribeiro de Novaes

Meridiano-SP 24/01/2023

  
PRESIDENTE